



## **AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO (PROESA)- 2020**

*Edital interno do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo*

Recursos do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX-CAPES)

### **Chamada interna 2020.01**

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, com recursos do Programa de Excelência Acadêmica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PROEX-CAPES), torna público aos estudantes de Mestrado e Doutorado, o edital de apoio financeiro a **COLETA DE DADOS OU TRABALHO DE CAMPO de pesquisas de mestrandos e doutorandos** do PROESA.

#### **1. Objetivo**

Apoiar financeiramente atividades de pesquisa científica vinculadas ao desenvolvimento de dissertação de mestrado ou tese de doutorado de alunos regularmente matriculados no PROESA.

#### **2. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	11/02/2020
Data limite de recebimento de proposta	20/03/2020
Divulgação dos resultados	27/03/2020
Assinatura de termo de compromisso pelo discente contemplado	30/03/2020 a 03/04/2020
Entrega do relatório final da utilização dos recursos, com documentação comprobatória dos gastos	Até 30/10/2020
Reembolso	Após aprovação na CC-PROESA



### **3. Recursos financeiros**

Os recursos destinados ao presente edital são provenientes do PROEX-CAPES e totalizam R\$ 15.000,00.

O valor máximo concedido por aluno é de R\$ 5.000,00.

O pagamento será efetuado na forma de reembolso.

### **4. Itens financiáveis**

Os itens financiáveis são regulados pela Portaria CAPES n. 34 de 30 de maio de 2006, atualizada pela Portaria CAPES n. 227 de 2017:

- 4.1.** Material de consumo estritamente necessário para o trabalho de campo (por exemplo, pilhas, papel, cartuchos, material para coleta de amostra biológica, material e reagentes para análises laboratoriais);
- 4.2.** Serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual, voltados ao apoio às atividades de campo, por exemplo, serviços gráficos (impressão de material para coleta).

### **5. Itens não financiáveis**

Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, pagamentos de pró-labore para consultoria, gratificação assistência técnica ou qualquer tipo de remuneração para professores, visitantes ou não, ou ainda, pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física).

### **6. Prazo para execução das propostas**

A solicitação de reembolso deverá ser feita no máximo até 30 de outubro de 2020, mediante a apresentação do relatório final de aplicação dos recursos e comprovantes das despesas.

### **7. Das condições para solicitação de apoio**

- 7.1.** Estudantes de mestrado ou doutorado, regularmente matriculados no PROESA;
- 7.2.** Não ter sido beneficiado na Chamada interna 2018.03 – PROESA (Edital



anterior do PROESA para apoio financeiro a Coleta de Dados ou Trabalho de Campo, disponível em [http://www.ee.usp.br/posgraduacao/proesa/doc/PROESA Edital interno 2018.03.pdf](http://www.ee.usp.br/posgraduacao/proesa/doc/PROESA_Edital_interno_2018.03.pdf));

- 7.3. Aprovação no exame de qualificação;
- 7.4. Histórico escolar com aprovação em todas as disciplinas matriculadas;
- 7.5. O projeto e previsão de despesas encaminhadas devem ser em parte ou na sua totalidade provenientes de dissertação de mestrado ou tese de doutorado vinculada ao PROESA;
- 7.6. Cada discente pode encaminhar apenas um projeto de pesquisa, acompanhado de descrição detalhada de utilização dos recursos.

## **8. Do julgamento das propostas**

O julgamento das propostas levará em consideração os seguintes aspectos: relevância e adequação das atividades previstas na metodologia do estudo; viabilidade da execução das etapas de trabalho; coerência do orçamento com os objetivos e metodologia da pesquisa; adequação da proposta ao edital. Para casos de desempates ou estabelecimento de prioridades serão avaliados os seguintes elementos: histórico escolar do aluno e ausência de financiamento de pesquisa.

## **9. Documentos e prazo para solicitação**

Os interessados deverão entregar, até às 17h00 do dia 20/03/2020, no Serviço de Pós-Graduação (sala 302), a seguinte documentação:

- 9.1. Ficha de aluno (Janus).
- 9.2. Projeto de pesquisa (mestrado ou doutorado) em até 20 páginas (síntese do projeto com destaque para metodologia).
- 9.3. Carta de solicitação do auxílio, com anuência do orientador, e informando se o projeto possui algum tipo de financiamento.



**9.4.** Relação de despesas previstas para execução do projeto, conforme quadro a seguir:

<b>Tipo de despesa</b>	<b>Descrição e justificativa</b>	<b>Valor</b>	<b>Período de execução</b>
Total			

### **10. Prestação de contas e avaliação final**

O discente tem até 30/10/2020 para entregar na Secretaria de Pós-graduação os seguintes documentos:

- Documentos originais das despesas efetuadas, preferencialmente notas fiscais, contendo as seguintes informações:

- **Nome: VANESSA DE BRITO POVEDA/CAPES- AUXPE 1118/2019**
- **CPF: 289.506.298-60**
- **Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - São Paulo/SP - CEP:05403-000**
- **Cond. de pagamento: à vista**

- Os três orçamentos realizados a época da contratação do serviço/compra, sendo que o contratado deve ser o orçamento de menor valor. Os orçamentos devem ter data posterior ao lançamento do presente edital.

- Relatório técnico final detalhando as atividades realizadas durante a execução do projeto e resultados alcançados.

- **Comprovante de pagamento (transferência bancária ou pagamento do boleto)**

- **Atestado do CADIN apontando a inexistência de pendências da empresa contratada, obtido através do seguinte link:**

**[https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)**

### **11. Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do PROESA.